



# JORNAL DO MUNICÍPIO

ANO 16 - N° 846 - SEXTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2010

## LEIS

### LEI Nº 6.784, de 15 de outubro de 2010.

Altera o § 3º, do art. 29, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e sobre o Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMMAM e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º O § 3º, do art. 29, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29 ...

...

§ 3º A movimentação e a aplicação dos recursos do Fundo serão feitas pelo Diretor Presidente da FUNDEMA, juntamente com o Gerente de Gestão Administrativa e Financeira e, na ausência ou impedimento comprovados destes, assinará o Diretor Executivo.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 6.787, de 18 de outubro de 2010.

Altera o art. 2º, da Lei Municipal nº 4.220, de 31 de agosto de 2000, que cria o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º O art. 2º, da Lei Municipal nº 4.220, de 31 de agosto de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º .....  
I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo Municipal;  
II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;  
III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;  
IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.  
§ 1º O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.  
§ 2º A presidência, a vice-presidência e o Secretário Executivo do CMAE somente poderão ser exercidas pelos repre-

sentantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo, que serão eleitos pelo Conselho pelo voto de 2/3 (dois terços) dos presentes em assembleia especialmente convocada.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Marcos Aurelio Fernandes**  
Secretário de Educação

### LEI COMPLEMENTAR Nº 318, de 11 de outubro de 2010.

Institui o Instrumento de Controle Urbanístico do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Joinville - Estruturação Territorial, que estabelece e define o Macrozoneamento no Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Complementar:

#### Capítulo I Das Disposições Iniciais

Art. 1º Esta Lei Complementar institui o Instrumento de Controle Urbanístico – “Estruturação Territorial” - que tem por objetivo estabelecer o macrozoneamento municipal como referencial ao zoneamento urbano e rural, identificando e definindo suas características e vocações a fim de garantir a ocupação equilibrada do território municipal e promover o desenvolvimento sustentável, protegendo os recursos naturais e as paisagens notáveis, direcionando o uso e a ocupação do território e otimizando a rede de circulação viária, em consonância com as diretrizes do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Joinville.

Art. 2º A delimitação física das zonas de uso é determinada pelo seu perímetro, definido por uma linha que deverá percorrer vias de circulação, poligonais topográficas ou elementos naturais, assim caracterizados:

I - no caso de vias de circulação, a linha perimetral coincidirá com o alinhamento predial do lote pertencente à zona;

II - no caso de poligonais topográficas, a linha perimetral coincidirá com a linha seca imaginária, resultado de levantamento topográfico, ou ainda, com curvas de nível do Sistema Cartográfico do Município de Joinville;

III - no caso de elementos naturais, a linha perimetral coincidirá com margem dos rios, lagoas e canais ou com os divisores de água.

#### Capítulo II Da Divisão Territorial

Art. 3º O território do Município de Joinville divide-se em:

I - Macrozona Rural - caracteriza-se por área não ocupada ou não prioritária para ocupação por funções urbanas, sendo destinada à preservação, às atividades agrosilvopastoris, à mineração, e ao turismo e lazer que dependem de localiza-

ção específica;

II – Macrozona Urbana - caracteriza-se pela oferta de infraestrutura básica, maior densidade de ocupação e existência de condições físico naturais que favoreçam a urbanização, tendo como objetivo o desenvolvimento da malha urbana.

#### Capítulo III Da Macrozona Rural

Art. 4º A Macrozona Rural do Município divide-se em:

I – Área Rural de Proteção do Ambiente Natural (ARPA), subdividida em:

- a) Área de Proteção dos Mangues (ARPA-Mg);
- b) Área de Proteção da Encosta da Serra do Mar (ARPA-En);
- c) Área de Proteção dos Mananciais (ARPA-Mn).

II – Área Rural de Utilização Controlada (ARUC), subdividida em:

- a) Área de Utilização Controlada das Planícies Costeiras (ARUC-Pc);
- b) Área de Utilização Controlada das Planícies (ARUC-Pn);
- c) Área de Utilização Controlada dos Mananciais (ARUC-Mn);
- d) Área de Utilização Controlada do Planalto (ARUC-Pl).

III – Área Rural de Transição (ART), subdividida em:

- a) Área de Transição Residencial (ART-R);
- b) Área de Transição Industrial (ART-I);
- c) Área de Transição Especial (ART-E).

#### Seção I Da Área Rural de Proteção do Ambiente Natural

##### Subseção I Da Área de Proteção dos Mangues

Art. 5º A Área de Proteção dos Mangues (ARPA-Mg) tem por objetivo o atendimento ao que estabelece a Constituição Federal, em seu art. 225, § 4º, que considera os manguezais como “patrimônio nacional”, e sua utilização far-se-á dentro das condições que assegurem sua preservação.

Art. 6º Os limites da ARPA-Mg ficam definidos de acordo com a seguinte descrição:

I – ARPA - Mg “Norte” – Inicia na Foz do Rio Cubatão com o Rio Palmital; segue por este a jusante até encontrar o Canal DNOS Cubatão; segue sobre o Canal DNOS Cubatão, a jusante por 1560m (mil quinhentos e sessenta metros); deste ponto segue em linha reta, sentido noroeste, até encontrar a linha limite do Município de Joinville; segue por esta, em sentido horário, até o ponto inicial;

II – ARPA - Mg “Caieiras” – compreende a área de ocorrência de mangue na margem da lagoa Saguacú, iniciando no limite da foz do córrego existente junto a lateral oeste do late Clube Joinville às margens da lagoa Saguacú; daí segue, em linha reta, no sentido horário pelo limite do perímetro do Núcleo Urbano Espinheiros até encontrar a Rua Baltazar

Buschle; segue, no sentido oeste, pela Rua Baltazar Buschle até encontrar a Linha do Perímetro Urbano do Município de Joinville; segue, então, pela linha do Perímetro Urbano do Município de Joinville até encontrar o Rio Velho; deste ponto segue pela Linha do Perímetro Urbano, sobre o Rio Velho, por 710m (setecentos e dez metros); deste ponto segue em linha reta, sentido leste, até a margem da Baía da Babitonga; segue pela margem da Baía da Babitonga e Lagoa do Saguacú, sentido horário até o ponto inicial;

III – ARPA - Mg “Ilha da Vaca” – Inicia na confluência do Rio Iririu-Guaçu com o Canal de Contenção do Ecossistema de Mangue; deste ponto segue pelo referido rio prosseguindo pela margem da Baía da Babitonga; prossegue pela margem da Lagoa do Varador até encontrar a linha do Perímetro do Núcleo Urbano dos Espinheiros; segue pelo Perímetro do Núcleo Urbano dos Espinheiros, sentido anti-horário até encontrar a Rua Baltazar Buchle; segue pela Rua Baltazar Buschle até encontrar a linha do perímetro urbano do Município de Joinville; prossegue por esta no sentido norte até o ponto inicial.

## **Subseção II** **Da Área de Proteção da Encosta da Serra do Mar**

Art. 7º A Área de Proteção da Encosta da Serra do Mar (ARPA-En) tem por objetivo preservar a integridade dos acidentes geográficos, evitando a erosão dos terrenos e a destruição dos solos das encostas da Serra do Mar, considerada “patrimônio nacional” de acordo com o § 4º, do art. 225 da Constituição Federal.

Art. 8º Os limites da ARPA-EN ficam definidos de acordo com a seguinte descrição:

I – ARPA-En “Vila Nova” – Compreende a área delimitada entre as isoípsas 200,00m (duzentos metros) e 700,00m (setecentos metros), caracterizada pela encosta da Serra do Mar;

II – ARPA-En “Norte” – Compreende toda a área acima da isoípsa de 200,00m (duzentos metros) no morro existente ao sul da Estrada Rio Bonito.

## **Subseção III** **Da Área de Proteção dos Mananciais**

Art. 9º A Área Rural de Proteção dos Mananciais (ARPA-Mn) tem por objetivo proteger as nascentes dos rios que formam as bacias hidrográficas dos Rios Cubatão e Pirai.

Art. 10. Os limites da ARPA-Mn ficam definidos de acordo com a seguinte descrição:

I – ARPA-Mn “Laranjeiras” – Inicia no ponto de interseção da SC-301 (Estrada Dona Francisca) com a linha divisória do Município; segue por esta, no sentido horário, até a isoípsa de 700,00m (setecentos metros) da encosta leste da Serra do Mar; prossegue por esta isoípsa até atingir novamente a SC-301 (Estrada Dona Francisca) na altura do entroncamento com a Estrada Rio do Júlio; prossegue pela SC-301 (Estrada Dona Francisca) no sentido oeste até o ponto inicial;

II – ARPA-Mn “Cubatão/Pirai” – Inicia no entroncamento da SC-301 (Estrada Dona Francisca) com o rio Jerônimo Coelho; prossegue por esse e continua pela isoípsa de 700,00m (setecentos metros) até a linha divisória do Município de Joinville; prossegue por esta até o ponto mais alto, divisor de águas de um pico ali existente; prossegue pelo divisor de águas no planalto na região do Castelo dos Bugres até atingir novamente a SC-301 (Estrada Dona Francisca); prossegue por esta até o ponto inicial.

## **Seção II** **Da Área Rural de Utilização Controlada**

### **Subseção I** **Área de Utilização Controlada das Planícies Costeiras**

Art. 11. A Área de Utilização Controlada das Planícies Cos-

teiras (ARUC-Pc) tem por objetivo propiciar o equilíbrio entre o sistema hídrico da planície costeira e o vetor norte de expansão, representado pelo complexo aeroportuário, e o vetor sul representado por suas características sócio-econômicas e culturais.

Art. 12. Os limites da ARUC-Pc ficam definidos de acordo com a seguinte descrição:

I - ARUC-Pc “Espinheiros” – Inicia na linha demarcatória do núcleo urbano dos espinheiros num ponto as margens da Lagoa do Varador, distante 720,00m (setecentos e vinte metros) a leste da projeção do eixo da Rua Severino Gretter (1); deste ponto segue no sentido horário pela margem da Baía da Babitonga até encontrar a linha do perímetro do núcleo urbano dos espinheiros (2); daí segue no sentido norte até o ponto inicial;

II – ARUC-Pc “Cubatão” – Inicia na bifurcação do rio Cubatão com o Canal DNOS Cubatão (1); deste ponto segue pelo rio Cubatão, a jusante, até a sua foz no rio Palmital (2); prossegue pela margem direita do rio Palmital no sentido sul até o rio Iririu-guaçu (3); prossegue por este a montante até encontrar a linha do Perímetro Urbano do Município de Joinville (4); prossegue pela linha demarcatória do Perímetro Urbano do Município de Joinville até a Rua Dorotóvio do Nascimento (5); daí segue, no sentido nordeste, até encontrar a linha demarcatória do Perímetro do Núcleo Urbano da Vila Cubatão (6); segue por esta, sentido anti-horário, até a Estrada Cubatão Grande (7); segue pela Estrada Cubatão Grande até um ponto em que essa mais se aproxima do Rio Cubatão, próximo ao acesso da propriedade ali existente denominada Marina das Garças (8); dali segue pelo Rio Cubatão até o ponto inicial.

### **Subseção II** **Área de Utilização Controlada das Planícies**

Art. 13. A Área de Utilização Controlada das Planícies (ARUC-Pn) tem por objetivo consolidar novos padrões tecnológicos de produção agrícola e pecuária que racionalizem a utilização dos recursos ambientais.

Art. 14. Os limites da ARUC-Pn ficam definidos de acordo com a seguinte descrição:

I – ARUC-Pn “Cubatão Velho” - Inicia na bifurcação do Canal do DNOS com o Rio Cubatão; deste ponto segue pela Estrada Timbé até encontrar a linha demarcatória do limite do Perímetro do Núcleo Urbano do Jardim Paraíso; segue por esta, sentido anti-horário até encontrar novamente a Estrada Timbé; prossegue pela Estrada Timbé, sentido oeste, e pela Estrada do Oeste até a linha limite do Perímetro Urbano do Município; percorre esta linha, no sentido anti-horário, até encontrar novamente a Estrada do Oeste, num ponto a 200,00m (duzentos metros) da BR-101; segue pela Estrada do Oeste, no sentido noroeste, até o Rio Cubatão; deste ponto segue pelo Rio Cubatão, a montante, até a foz do Rio do Pico; deste ponto segue pelo Rio do Pico, a montante até a isoípsa de 200,00 m (duzentos metros), do morro existente na localidade norte da Estrada Canela, segue por esta isoípsa, no sentido anti-horário até a linha perimetral do município; deste ponto segue sobre a linha limite do Município, sentido Leste, por 9640 m (nove mil seiscentos e quarenta metros); deste ponto segue em linha reta no sentido sudeste até encontrar o Canal DNOS Cubatão; segue por este até o ponto inicial;

II – ARUC-Pn “Morro do Meio” – Inicia no ponto de interseção da linha divisória sul do Município com a Rodovia BR-101; segue pela linha divisória do Município, no sentido horário, até encontrar a isoípsa de cota 200,00m (duzentos metros); segue pela isoípsa de 200,00m (duzentos metros) até o Rio Água Azul; segue a jusante pelo Rio Água Azul até o prolongamento da Estrada do Salto; segue por este prolongamento e pela Estrada do Salto até o prolongamento da Estrada Serrinha; segue por este prolongamento, pela Estrada Serrinha, Estrada Comprida e Estrada dos Morros até o entroncamento com a estrada de ligação entre a Estrada dos Morros e Estrada Pirai; deste ponto segue por esta estrada de ligação e pela Estrada Pirai até o entroncamento com

a Rua dos Portugueses; deste ponto segue em linha reta, sentido norte, até encontrar a isoípsa de cota 100,00m (cem metros); segue por esta isoípsa, sentido anti-horário, até o Rio Águas Vermelhas, segue pelo Rio Águas Vermelhas, à jusante, até encontrar a linha do Perímetro Urbano do Município; segue pela linha do Perímetro Urbano do Município, no sentido sul até a Rodovia SC-413 (Rodovia do Arroz); segue por esta rodovia, sentido sul, até encontrar a linha Limite do Perímetro do Núcleo Urbano do Morro do Meio, segue por esta no sentido anti-horário, até o Rio Águas Vermelhas, segue pelo Rio Águas Vermelhas, à jusante, até um ponto situado 500,00m (quinhentos metros) antes da linha divisória dos Municípios de Joinville e Guaramirim; deste ponto segue por uma linha imaginária distante 500,00m (quinhentos metros) da linha divisória do Município até encontrar a Rodovia BR-101; deste ponto segue pela BR-101 até o ponto inicial.

### **Subseção III** **Área de Utilização Controlada dos Mananciais**

Art. 15. A Área de Utilização Controlada dos Mananciais (ARUC-Mn) tem por objetivo disciplinar as atividades agropecuárias e de extração mineral nos vales dos Rios Cubatão e Pirai para a preservação da quantidade e qualidade da água utilizada no município.

Art. 16. Os limites da ARUC-Mn ficam definidos de acordo com a seguinte descrição:

I – ARUC-Mn-01 “Dona Francisca” – Inicia na confluência do Rio Água Azul com a isoípsa de cota 200,00m (duzentos metros); segue por esta, sentido norte, até encontrar a linha limite do Município de Joinville; segue pela linha limite do Município no sentido leste até encontrar a isoípsa de cota 200,00m (duzentos metros), limite da ARPA-En NORTE; segue por esta isoípsa, no sentido anti-horário, até encontrar o Rio do Pico; segue pelo Rio do Pico e Rio Cubatão, a jusante, até encontrar a Estrada do Oeste; segue por esta, sentido leste, até a linha do Perímetro Urbano do Município; segue por esta, sentido sul, até encontrar o Rio Águas Vermelhas; segue por este, a montante, até a isoípsa de cota 100,00m (cem metros); segue por esta até encontrar uma linha imaginária e perpendicular ao cruzamento da Estrada Pirai e rua dos Portugueses; deste ponto segue por esta linha imaginária e pela Estrada Pirai até encontrar a estrada de ligação entre a Estrada Pirai e Estrada dos Morros; deste ponto segue por esta estrada de ligação, Estrada dos Morros, Estrada Serrinha e seu prolongamento, Estrada do Salto e seu prolongamento, até o Rio Água Azul; deste ponto segue pelo Rio Água Azul, a montante, até o ponto inicial;

II – ARUC-Mn-02 “Estrada Arataca” – Inicia na confluência do Rio Arataca, SC-413 (Rodovia do Arroz) e linha demarcatória do Perímetro Urbano do Município de Joinville; segue pela linha demarcatória do Perímetro Urbano do Município de Joinville, sentido horário, até o seu cruzamento com a Rua Minas Gerais e a linha demarcatória do limite do Perímetro do Núcleo Urbano do Morro do Meio; prossegue pela linha demarcatória do limite do Perímetro do Núcleo Urbano do Morro do Meio, sentido horário, até encontrar a SC-413 (Rodovia do Arroz); prossegue pela referida rodovia até o ponto inicial;

III – ARUC-Mn-02 “Estrada da Ilha” – Inicia no Rio Cubatão, num ponto situado a 200,00m (duzentos metros) a leste da rodovia BR-101, na linha do limite do Perímetro Urbano do Município, segue por esta linha, no sentido anti-horário, até a Estrada do Oeste; segue pela Estrada do Oeste até a Estrada Timbé; prossegue pela Estrada Timbé até encontrar a linha demarcatória do limite do Perímetro do Núcleo Urbano do Jardim Paraíso; segue por esta, sentido anti-horário, até encontrar novamente a Estrada Timbé; prossegue pela Estrada Timbé, sentido nordeste, até o seu término, no Canal do DNOS Cubatão; prossegue pelo Rio Cubatão até um ponto em que este mais se aproxima da Estrada Cubatão Grande próximo ao acesso da propriedade denominada Marina das Garças; prossegue pela Estrada Cubatão Grande, no sentido sudoeste, até encontrar a linha demarcatória do perímetro do Núcleo Urbano da Vila Cubatão; segue pela linha demarcatória do perímetro do Núcleo Urbano da Vila

Cubatão até a Rua Dorothóvio do Nascimento; segue pela Rua Dorothóvio do Nascimento até a linha Limite do Perímetro Urbano do Município; prossegue por esta, no sentido anti-horário, até atingir a Estrada da Ilha; prossegue pela Estrada da Ilha até encontrar a linha Limite do Perímetro Urbano do Município; prossegue por esta, no sentido anti-horário, até o ponto inicial.

#### **Subseção IV**

##### **Área de Utilização Controlada do Planalto**

Art. 17. A Área de Utilização Controlada do Planalto (ARUC-PI) tem por objetivo potencializar a infra-estrutura existente e direcioná-la para o desenvolvimento turístico e de lazer, aliando a conservação dos remanescentes de vegetação e a beleza cênica.

Art. 18. Os limites da ARUC-PI ficam definidos de acordo com a seguinte descrição:

I – ARUC-PI “Estrada Rio do Julio” – Inicia no ponto de interseção da SC-301 com a linha perimetral do Município de Joinville (1); segue por essa SC-301, no sentido horário, até uma linha imaginária formada pelo divisor de águas no planalto na região do Castelo dos Bugres (2); segue por essa linha imaginária até encontrar a linha perimetral do Município de Joinville (3); segue por essa até o ponto inicial.

#### **Seção III**

##### **Da Área Rural de Transição**

#### **Subseção I**

##### **Da Área de Transição Residencial**

Art. 19. A Área de Transição Residencial (ART-R) que tem por objetivo disciplinar a pressão por parcelamento e edificações residenciais em áreas tecnicamente não indicadas para funções urbanas, mediante o estabelecimento de critérios urbanísticos capazes de assegurar a preservação de suas características sócio-ambientais.

Art. 20. Os limites da ART-R ficam definidos de acordo com a seguinte descrição:

I - ART-R “Rio do Braço” - Inicia no ponto de confluência do Rio Mississipe com a Estrada da Ilha e a linha demarcatória do Limite do Perímetro Urbano do Município; deste ponto segue pela Estrada da Ilha, no sentido nordeste, até encontrar novamente a linha demarcatória do Limite do Perímetro Urbano do Município; prossegue por esta no sentido anti-horário, até o ponto inicial.

#### **Subseção II**

##### **Da Área de Transição Industrial**

Art. 21. A Área de Transição Industrial (ART-I) tem por objetivo compatibilizar os usos agrosilvopastoris com a pressão por promoção e implantação de indústrias e incubadoras para atividades tradicionais e inovadoras, para micro, pequenas e médias empresas.

Art. 22. Os limites da ART-I ficam definidos de acordo com a seguinte descrição:

I - ART-I “SUL” – Inicia no ponto de interseção da linha divisória sul do Município de Joinville com a Rodovia BR-101; segue por esta rodovia, no sentido noroeste, até uma distância de 500,00m (quinhentos metros); deste ponto segue por uma linha imaginária distante 500,00m (quinhentos metros) da linha divisória dos Municípios de Joinville e Guaramirim, até o Rio Águas Vermelhas; segue pelo Rio Águas Vermelhas, a montante, até encontrar a linha demarcatória do Limite do Perímetro Urbano do Município; prossegue por esta, no sentido anti-horário, até sua interseção com a linha divisória dos Municípios de Joinville e Araquari, seguindo por esta, no sentido horário, até o ponto inicial.

#### **Subseção III**

##### **Da Área de Transição Especial**

Art. 23. A Área de Transição Especial (ART-E) tem por ob-

jetivo disciplinar a pressão por parcelamento e edificações residenciais e compatibilizar a implantação de parques de inovação tecnológicas em áreas rurais próximas a áreas urbanas com grande densidade demográfica, mediante o estabelecimento de critérios urbanísticos capazes de promover equilíbrio entre as funções residenciais, industriais e de suas características ambientais.

Art. 24. Os limites da ART-E ficam definidos de acordo com a seguinte descrição:

I - ART-E – Inicia no ponto de interseção da linha divisória dos Municípios de Joinville e Araquari com a linha demarcatória do Perímetro Urbano do Município de Joinville; deste ponto segue pela linha Limite do Perímetro Urbano de Joinville, no sentido anti-horário, até encontrar o Rio Velho; segue pelo Rio Velho, a jusante, numa extensão de 1410,00m (mil quatrocentos e dez metros); deste ponto segue em linha reta, na direção leste, até encontrar a Baía da Babitonga; segue pelas margens da Baía da Babitonga, sentido sul, até encontrar a linha divisória dos Municípios de Joinville e Araquari, seguindo por esta até o ponto inicial.

#### **Capítulo IV**

##### **Da Macrozona Urbana**

Art. 25. A Macrozona Urbana do Município divide-se em:

I – Área Urbana – caracteriza-se por áreas já urbanizadas, com grande densidade de ocupação e existência de infra-estrutura que favorecem o desenvolvimento da malha urbana;

II – Núcleo Urbano – caracteriza-se por pequena área já urbanizada, distante da Área Urbana, constituindo bairro isolado, com baixa densidade de ocupação e de oferta de infra-estrutura básica, não apropriado ao desenvolvimento da malha urbana.

Art. 26. A Área Urbana subdivide-se ainda em:

I – Área Urbana de Adensamento Prioritário (AUAP);

II – Área Urbana de Adensamento Secundário (AUAS);

III – Área Urbana de Adensamento Especial (AUAE);

IV – Área Urbana de Adensamento Controlado (AUAC);

V – Área Urbana de Proteção Ambiental (AUPA).

#### **Seção I**

##### **Do Perímetro da Área Urbana**

Art. 27. O Perímetro da Área Urbana fica definido conforme a seguinte descrição:

I - ÁREA URBANA - Inicia no entroncamento da Rua dos Bororós com a Rua Anaburgo, onde está situado o marco da divisa do Distrito de Pirabeiraba (1); deste ponto, segue, no sentido norte, pela Rua Anaburgo até a BR-101 (2); segue pela BR-101 até 600,00m (seiscentos metros) a sudoeste da SC-301 (3); desse ponto, segue, no sentido noroeste, paralelo à SC-301, com afastamento de 600,00m (seiscentos metros) até um ponto distante 50,00 (cinquenta metros) a oeste da Estrada Mildau (4); segue por esta linha paralela, distante 50,00 (cinquenta metros) da Estrada Mildau, no sentido nordeste, até a SC-301 (5); daí, segue, em linha reta pela SC 301 até um ponto 200,00m (duzentos metros) a oeste da BR-101 (6); desse ponto, segue, no sentido norte, paralelo à BR-101, com afastamento de 200,00m (duzentos metros), pela lateral oeste, até um ponto distante 250,00m (duzentos e cinquenta metros), a sul da Rua Emílio Paulo Hardt (7); segue, no sentido oeste, paralelo à referida rua, uma extensão de 800,00m (oitocentos metros) (8); desse ponto, segue, no sentido nordeste, uma extensão de 300,00m (trezentos metros) (9); segue, no sentido leste, paralelo a Rua Emílio Paulo Hardt, com afastamento de 50,00m (cinquenta metros), até um ponto distante 200,00m (duzentos metros) a oeste da BR-101 (10); segue, novamente no sentido norte, paralelo a BR-101, com afastamento de 200,00m (duzentos

metros), até um ponto distante 100,00m (cem metros) a sul da Rua Rudolfo Schulz (11); segue, no sentido oeste, paralelo à referida rua, uma extensão de 200,00m (duzentos metros) (12); segue, no sentido norte, uma extensão de 200,00m (duzentos metros) (13); retorna paralelo à mesma rua, até o ponto distante 200,00m (duzentos metros) da BR-101 (14); segue, novamente paralelo a BR-101, no sentido nordeste, até um ponto distante 400,00m (quatrocentos metros) a nordeste da Estrada Bonita (15); desse ponto, segue, no sentido sudeste, em linha reta, transpõe a BR-101, a Estrada Três Barras e a Estrada Palmeira até encontrar uma linha paralela com afastamento de 400,00m (quatrocentos metros), a sudoeste da Estrada Palmeira (16); desse ponto, segue, no sentido sudoeste, paralelo à Estrada Palmeira, prosseguindo, no sentido sul, paralelo à Rua XV de Outubro, com afastamento de 400,00m (quatrocentos metros), transpõe o rio Pirabeiraba, até um ponto distante 150,00m (cento e cinquenta metros) a norte da Rua Gustavo Nass (17); desse ponto, segue, no sentido leste, paralelo à referida rua, uma extensão de 450,00m (quatrocentos e cinquenta metros) (18); segue, no sentido sul, por 250,00m (duzentos e cinquenta metros) (19); segue, no sentido oeste, novamente paralelo à Rua Gustavo Nass, com o afastamento de 100,00m (cem metros), até um ponto distante 200,00m (duzentos metros) a leste da Rua XV de Outubro (20); desse ponto, segue, no sentido sul, paralelo a Rua XV de Outubro, com afastamento de 250,00m (duzentos e cinquenta metros), até 250,00m (duzentos e cinquenta metros) a norte da Estrada Pirabeiraba (21); segue, paralelo a essa, no sentido leste, uma extensão de 450,00m (quatrocentos e cinquenta metros) (22); daí, segue, no sentido sul, perpendicular à referida estrada, por 250,00m (duzentos e cinquenta metros) (23); retorna, no sentido oeste, pela Estrada Pirabeiraba, até um ponto 200,00m (duzentos metros), a leste da Rua XV de Outubro (24); desse ponto, segue, no sentido sul, novamente paralelo à Rua XV de Outubro, com afastamento de 200,00m (duzentos metros), até o eixo de prolongamento da Rua Emílio Paulo Hardt, prosseguindo, no sentido sul, paralelo à BR-101, com afastamento de 200,00m (duzentos metros), até 400,00m (quatrocentos metros) antes da Estrada D’ Oeste (25); desse ponto, segue, no sentido leste, paralelo à Estrada D’ Oeste, uma extensão de 500,00m (quinhentos metros) (26); daí, segue, no sentido sul, perpendicular a referida Estrada uma extensão de 600,00m (seiscentos metros) (27); segue, no sentido oeste, novamente paralelo à Estrada D’Oeste, numa extensão de 500,00m (quinhentos metros) (28); daí, prossegue, no sentido sul, paralelo à BR-101, com afastamento de 200,00m (duzentos metros), até o rio Cubatão (29); segue pelo Rio Cubatão até o entroncamento do mesmo com o Canal DNOS e o leito antigo do Rio Cubatão (30); segue pelo leito antigo do Rio Cubatão até encontrar uma linha paralela distando 600,00m (seiscentos metros) da Rua Conselheiro Pedreira (31); prossegue por esta e por uma linha também paralela a Rua Joinville, distando 600,00m (seiscentos metros); prossegue ainda por essa linha paralela a Rua Dona Francisca até encontrar o Rio Mississipe (32); percorre o rio Mississipe, segue pelo rio Do Braço, até um ponto 100,00m (cem metros) aquém da Rua Tenente Antônio João (33); segue por uma linha paralela a Rua Tenente Antônio João, distando desta 100,00m (cem metros), transpõe a Estrada da Ilha, continua por uma linha paralela a Rua Dorothóvio do Nascimento, distando desta 100,00m (cem metros), até a Rua Tuiuti (34), deste ponto prossegue pela Rua Tuiuti, sentido sul e Rua Dorothóvio do Nascimento, sentido leste até a Rua Raymundo Welter (35); segue pela Rua Raymundo Welter até a Av. Santos Dumont (36), por onde segue no sentido nordeste, até atingir o limite sudoeste da propriedade do INFRAERO “Aeroporto de Joinville”, (37); deste ponto, segue, contornando o limite da referida propriedade, no sentido sudeste, até atingir o rio Iririú-guaçu (38); segue pelo rio Iririú-guaçu até o Canal de Contenção do Ecossistema de Mangues (39), percorre esse até a Rua Baltazar Buschle (40); segue por essa até entroncamento com a RUA MAX BOEHM (41); deste ponto segue pelo prolongamento do eixo da Rua Max Boehm, sentido sudoeste até encontrar a Rua Rio dos Cedros (42); prossegue pela Rua Rio dos Cedros, sentido sudeste, até a via de ligação entre a Rua Rio dos Cedros e a Rua Walter Karmann (43); segue por esta via de ligação até a Rua Walter Karmann (44); deste ponto segue em linha reta, sentido sudeste, pelo prolongamento do

eixo da Rua Walter Karmann até encontrar a margem da Lagoa do Saguacú (45); segue pela margem da Lagoa do Saguacú, sentido horário até encontrar a linha de prolongamento do eixo da Rua Bernardo Weilke (46); prossegue por essa linha, sentido sudoeste, até encontrar a Rua Noruega (47); segue no sentido sudeste do prolongamento da Rua Noruega até encontrar a margem do rio Cachoeira (48); deste ponto segue a montante até o braço do rio Cachoeira (49); segue pelo braço do rio Cachoeira até encontrar novamente o rio Cachoeira (50); deste ponto segue pelo rio Cachoeira até o prolongamento da Servidão Aurindo Cândido (51); deste ponto segue numa linha reta a sudeste, até encontrar o braço do rio Itaum-açu (52); segue por esse a montante até encontrar o rio Itaum-açu (53); segue por este até encontrar o Rio Bupeva (54); segue por esse até o prolongamento da Rua Fátima (55); deste ponto segue numa linha reta até um ponto distante 50,00m (cinquenta metros) ao norte do entroncamento da Rua Jarivatuba com a Rua Pastor Waldemiro José da Silva (56); deste ponto segue paralela a Rua Pastor Waldemiro José da Silva, com afastamento de 50,00m (cinquenta metros), até encontrar o prolongamento do eixo da Avenida Alvino Hansen (57); deste ponto segue por uma linha reta até o final da Rua Waldemiro Rosa, num ponto distante 400,00m (quatrocentos metros) do cruzamento com a Rua Barra Santa Salete (58); deste ponto segue na direção sudeste, numa distância de 300,00 (trezentos metros) até encontrar o rio Santinho num ponto distante 1000,00m (mil metros) a montante de sua Foz (59); segue, no sentido leste, em linha reta, até encontrar o rio Velho (60); segue pelo rio Velho, até encontrar o prolongamento da Rua Rio Velho (61); segue por esta rua até um ponto a 370,00m (trezentos e setenta metros) aquém da Rua Elza de Oliveira (62); deste ponto segue no sentido sudeste em linha reta até o final da Rua Matusalém Gonçalves Pinheiro (63); segue em linha reta até encontrar a Avenida Kurt Meinert (64); deste ponto segue pela avenida Kurt Meinert, sentido norte, numa extensão de 1.575,00m (um mil quinhentos e setenta e cinco metros) (65); deste ponto, segue em linha reta, sentido leste, por uma extensão de 810,00m (oitocentos e dez metros) (66); daí, segue em linha reta, sentido sul, até atingir a linha de divisa do Município de Joinville com o Município de Araquari (67); segue por essa linha até atingir a Rua Waldemiro José Borges (68); segue pela Rua Waldemiro José Borges até um ponto 50,00m (cinquenta metros) aquém da Rua Cidade de Luziânia (69); segue por uma linha paralela e distante 50,00m (cinquenta metros) a sul da Rua Cidade de Luziânia até a BR-101 (70); segue pela BR-101 no sentido norte até a Rua Augusto Ernesto Baetch (71); segue por essa até a Rua Parati (72); segue pela Rua Parati até a projeção da linha formada a 30,00m (trinta metros) a sul da Rua Tereza de Jesus Santiago (73); segue por essa linha até o rio Águas Vermelha (74); segue por esse, a montante, até o rio Motucas (75); segue pelo rio Motucas, a montante, até o rio Arataca (76); segue pelo rio Arataca até encontrar a Estrada Blumenau (77); deste ponto segue em linha reta, no sentido norte, até um ponto distante 400,00m (trezentos metros) a oeste do entroncamento da Estrada Anaburgo com a Rua dos Bororós (78); deste ponto segue em linha reta até o ponto inicial.

## **Seção II**

### **Dos Núcleos Urbanos**

Art. 28. Os Núcleos Urbanos ficam definidos conforme a seguinte descrição:

I - NÚCLEO URBANO DOS ESPINHEIROS - Inicia num ponto 30,00m (trinta metros) a leste do entroncamento das Ruas Baltazar Buschle com Rua Erico Venâncio Alves (1); segue no sentido horário pela margem da Lagoa Saguacú até a foz do córrego existente junto a lateral oeste do Iate Clube Joinville as margens da Lagoa Saguacú (2); segue em linha reta no sentido norte numa distância de 150,00m (cento e cinquenta metros) (3); segue no sentido noroeste paralela a margem da lagoa numa extensão linear de 600,00m (seiscentos metros) (4); segue então em linha reta até a Rua Baltazar Buschle 30,00m (trinta metros) a oeste do entroncamento com a Rua Sebastião de Borba (5); deste ponto, segue, no sentido noroeste, até um ponto distante 50,00m (cinquenta metros), a sul do cruzamento da Rua Miguel da Silva com a Rua Alcides de Medeiros (6); segue, até outro ponto situado também a 50,00m (cinquenta metros), a sul do cruzamento da Rua David da Graça com a Rua Silvio F. Indalêncio (7); deste ponto, segue, no sentido oeste, 30,00m (trinta metros) (8) e então, toma o sentido nordeste, numa linha reta pa-

ralela a Rua Silvio F. Indalêncio com o afastamento de 30,00m (trinta metros), até um ponto distante 50,00m (cinquenta metros) a norte do cruzamento da Rua Silvio F. Indalêncio com a Rua José Dias (9); deste ponto, segue, no sentido sudeste, até 30,00m (trinta metros), a oeste da Rua Alcides de Medeiros (10); toma o sentido nordeste, paralelamente à mesma rua, com o mesmo afastamento até um ponto situado 30,00 m (trinta metros) a noroeste do entroncamento da Rua Alcides de Medeiros com a Rua Waldemiro Lopes (11), segue, no sentido sudeste, paralelo à Rua Waldemiro Lopes, com afastamento de 30,00m (trinta metros), até um ponto distante 100,00m (cem metros), a oeste da Rua Sebastião de Borba (12); deste ponto segue em linha reta paralela a Rua Sebastião de Borba com afastamento de 100,00m (cem metros) até as margens da lagoa Do Varador (13); deste ponto segue pela margem da lagoa Do Varador até um ponto, distante 720,00m (setecentos e vinte metros) a leste da projeção do eixo da Rua Severino Gretter (14); deste ponto segue em linha reta no sentido sul até o ponto inicial;

II - NÚCLEO URBANO DO JARDIM PARAÍSO – Inicia na Rua Tuiuti, num ponto a 100,00m (cem metros) aquém da Estrada Timbé (1); segue por uma linha imaginária e paralela a Estrada Timbé, com afastamento de 100,00m (cem metros), na direção oeste por 340,00m (trezentos e quarenta metros) de distância (2); deste ponto prossegue numa linha perpendicular ao eixo da estrada Timbé até a encosta do Morro Timbé, na altitude de 20,00m (vinte metros) (3); deste ponto, segue, por essa isoípsa de 20,00m (vinte metros), no sentido anti-horário, contornando o morro, até encontrar o eixo da Rua Euridanus (4); segue pela Rua Euridanus, sentido sudoeste, Rua Delphinus e Rua Formax até o entroncamento da Rua Draco (5); segue pela projeção do prolongamento da Rua Formax até um ponto 100,00m (cem metros), a sul do eixo da Rua Draco (6); deste ponto, segue, no sentido noroeste, paralelo a Rua Draco, com afastamento de 100,00m (cem metros), por 670,00m (seiscentos e setenta metros), até interceptar a linha demarcatória do Loteamento Parque São Francisco de Assis II (7); segue, por esta linha, no sentido horário, por 410m (quatrocentos e dez metros) (8); deste ponto segue, sentido norte até encontrar a linha imaginária formada pela linha paralela a estrada cubatão com afastamento de 100m (cem metros) (9); deste ponto segue por esta linha imaginária por uma distancia de 1.125,00m (mil cento e vinte e cinco metros) (10); deste ponto, segue em linha reta, sentido sudoeste, até o entroncamento da Rua Canes Venatici com a Rua Helmuth Beier (11); deste ponto segue em linha reta, sentido leste, até o limite do Loteamento Jardim Paraíso IV (12); prossegue na mesma direção até uma linha imaginária paralela à Rua Pupis, distando 139,00m (cento e trinta e nove metros) (13); desta segue por esta linha imaginária, atravessa a Estrada Timbé e continua por 100,00m (cem metros) (14); deste ponto, segue, no sentido sudoeste, paralelo a Estrada Timbé, com afastamento de 100,00m (cem metros), até encontrar o rio Cubatão Velho (15); daí, segue, pelo referido rio, a montante, até um ponto distante 100,00m (cem metros) de afastamento da Estrada Timbé (16); deste ponto, segue, por uma linha paralela à referida Estrada, com o mesmo afastamento, até o ponto inicial;

III - NÚCLEO URBANO DO MORRO DO MEIO - Inicia no entroncamento da Rua Minas Gerais com o rio Águas Vermelha (1); deste ponto, segue, pelo referido rio, no sentido sul, numa distância de 120,00m (cento e vinte metros) (2); daí, segue, no sentido oeste, por uma linha paralela à Rua Minas Gerais, com afastamento de 120,00m (cento e vinte metros) até encontrar o rio Novo Pirai (3); deste ponto, segue pelo rio Novo Pirai, a montante, até o arroio do rio Novo Pirai (4), segue por esse, também a montante, até a SC-413 (Rodovia do Arroz) (5); percorre essa rodovia, no sentido nordeste, por 1.000,00 (mil metros) (6); segue por uma linha imaginária, no sentido sudeste, até encontrar a nascente do Ribeirão Lagoinha (7); segue por este, a jusante, até a Rua Minas Gerais (8); percorre a Rua Minas Gerais até o ponto inicial;

IV - NÚCLEO URBANO DA VILA CUBATÃO - Inicia na confluência da Rua João de Souza Mello e Alvin com a linha imaginária, paralela e equidistante 100,00m (cem metros) da Rua Nossa Senhora de Fátima (1); deste ponto segue pela referida linha e prossegue, também, por linha paralela à Estrada Cubatão Grande, com 100,00m (cem metros) de afastamento até um ponto 120,00m (cento e vinte metros) além do cruzamento dessa linha com o prolongamento da Rua Nossa Senhora dos Anjos (2); segue por uma linha imaginária, paralela à Rua Nossa Senhora dos Anjos com afastamento de 120,00m (cento e vinte

metros) até um ponto distante 40,00m (quarenta metros) além do cruzamento dessa linha com a Estrada Manoel Possidônio Rosa (3); daí segue numa linha perpendicular, transpõe a Rua João Souza Mello e Alvin até um ponto distante 220,00(duzentos e vinte metros) dessa (4); deste ponto, segue em linha reta imaginária até o ponto de origem.

## **Subseção I**

### **Da Subdivisão das Áreas Urbanas**

Art. 29. A Área Urbana fica subdividida em:

I - Área Urbana de Adensamento Prioritário (AUAP) - São as regiões que não apresentam fragilidade ambiental, possuem boas condições de infra-estrutura, sistema viário estruturado, transporte coletivo, equipamentos públicos comprovadamente capazes de absorver a quantidade de moradores desejada, maior volume de atividades voltadas ao setor terciário de baixo impacto e grande número de vazios urbanos. Os limites da AUAP ficam definidos de acordo com a seguinte descrição:

a) Área Urbana de Adensamento Prioritário (AUAP) – Inicia na confluência da BR-101 com a Rua Ruy Barbosa; percorre a Rua Ruy Barbosa, Rua Dona Francisca e posteriormente a Rua Arno Waldemar Dohler até um ponto distante 200,00m (duzentos metros) a oeste da Avenida Santos Dumont, ponto este coincidente com a divisa leste do terreno da Escola do Senai; daí segue, pela referida divisa até encontrar a reta de projeção da divisa leste do terreno do Campus Universitário; deste ponto segue, pela referida reta de projeção e prossegue pela referida divisa do Campus Universitário até a Rua Alvino Wodtke, Rua Tenente Antônio João, Rua Piratuba, Rua Iririú, Rua Guairá, Rua Tuiuti, Rua Ipiranga, Rua Vice Prefeito Ivan Rodrigues, Rua Guaíra, Rua Gregório Leite até a Rua Willy Schosslund; deste ponto segue numa linha reta imaginária até o entroncamento da Servidão Lauro Fagundes dos Reis com a Rua Martinho Van Biene; deste ponto segue pela servidão Lauro Fagundes dos Reis, Rua Riacho de Santana, Rua Selma Doering Bruhns, Rua Ítalo Arpino, Rua Anita Maciel de Souza, Rua Altamira, Rua Hermann Hunn, Rua Itambé, Rua José Antônio Sales, Rua Doutor Júlio de Mesquita Filho, Rua Albano Schmidt, Rua Conselheiro Lafaiete; Rua Prefeito Helmuth Falgatter; Rua Xavier Arp, Rua Papa João XXIII até a Rua Pasteur, Rua Toríbio Soares Pereira, Avenida Prefeito Wittich Freitag, Rua Baercker Wagner, Rua Herval D’Oeste, Rua José do Patrocínio, Rua Dona Francisca, Rua Biguaçu, Rua Amazonas, Rua Bela Vista e Rua Fritz Hofmann; segue por esta e pela sua projeção até a Isoípsa de 40,00m (quarenta metros) do Morro do Boa Vista; segue por esta isoípsa, no sentido horário, até um ponto a 130,00m (cento e trinta metros) ao norte do entroncamento da Rua Prefeito Helmuth Fallgatter com a Rua Aubé; deste ponto segue por uma linha reta imaginária até o entroncamento das Ruas Helmuth Fallgatter e Aubé; deste ponto segue pela Rua Aubé, Rua Graciliano Ramos e Rua do Bera; segue por esta até o rio Bucarein; percorre o rio Bucarein, a montante, até a Rua Florianópolis; deste ponto segue pela rua Florianópolis, Rua Graciosa, Rua Santo Agostinho, Rua Guanabara, Rua Teresópolis, Rua Monsenhor Gercino, Rua Menez de Oliveira, Rua Petrópolis, Avenida Paulo Schroeder, Rua Ricardo Eccel, Rua Waldemiro José Borges, Rua Santa Catarina, Rua Porto Rico, BR-101, Rua Ottokar Doerffel, Rua Gothard Kaesemodel, Rua Otto Parucker, Rua Camboriú, Rua Otto Boehm, Rua Expedicionário Holz, Rua Conselheiro Arp, Rua Max Colin, Rua Blumenau, Rua Benjamin Constant, Rua Visconde de Mauá, Rua João Pessoa, Rua Marquês de Olinda, Rua XV de Novembro e BR-101 até o ponto inicial;

Obs.: Excluem-se desta área as acima da cota de 40,00m (quarenta metros).

II – Área Urbana de Adensamento Secundário (AUAS) – São as regiões que não apresentam fragilidade ambiental, possuem boas condições de infra-estrutura, sistema viário estruturado, transporte coletivo, equipamentos públicos comprovadamente capazes de absorver a quantidade de moradores desejada, maior volume de atividades voltadas ao setor terciário com possibilidade de absorver atividades ligadas ao setor secundário de baixo impacto e vazios urbanos. Os limites da AUAS ficam definidos de acordo com as seguintes descrições:

a) Área Urbana de Adensamento Secundário (AUAS)- João Costa -Inicia na confluência da BR-101 com a Rua Ottokar Doerffel; deste ponto segue pela BR-101; Rua Porto Rico; Rua

Santa Catarina; Rua Waldemiro José Borges; Rua Ricardo Eccel; Avenida Paulo Schroeder; Rua Petrópolis; Rua Menez de Oliveira; Rua Monsenhor Gercino; Rua Teresópolis e Rua Florianópolis; percorre a Rua Florianópolis até o afluente do rio Itaum; percorre este a jusante até a Rua Passo Fundo; segue pelas ruas Passo Fundo, Fátima, Begônias, Vasco da Gama, Marechal Luz até o entroncamento com a rua Agulhas Negras, segue pela rua Agulhas Negras; Rua Jarivatuba; Rua Monsenhor Gercino; Rua Rio Velho até a linha limite do Perímetro Urbano do Município; percorre esta até o final da Rua Matusalém Gonçalves Pinheiro; deste ponto segue em linha reta até o entroncamento da Rua Alfredo Werdoerfer com a Avenida Kurt Meinert; deste ponto segue pela Avenida Kurt Meinert, Rua de ligação entre esta avenida e a Rua Monsenhor Gercino, Rua Monsenhor Gercino até a isoípsa de 40,00m (quarenta metros); segue por esta sentido anti-horário até o cruzamento com a linha férrea; segue por esta no sentido norte até o entroncamento com a Rua Boehmerwaldt, prossegue por esta e pela Rua dos Agrônomos, Rua Universidade, Rua Prof. João Acácio G. de Oliveira e Rua Juliano Busarello; deste ponto segue pela Rua Juliano Busarello e por sua projeção até a linha do perímetro urbano do Município; deste ponto segue pela linha do perímetro Urbano do Município, Rua Jativoca, Servidão Henrique Rieper, Rua Minas Gerais, Rua Tupy e Rua Ottokar Doerffel até o ponto inicial. Obs.: Excluem-se desta área as acima da cota de 40,00m (quarenta metros).

b) Área Urbana de Adensamento Secundário (AUAS) – Vila Nova – Inicia no entroncamento da Rua dos Portugueses com a Estrada Anaburgo, deste ponto segue pela Rua dos Portugueses e BR-101, no sentido norte, até o Canal do Cubatão; segue por esse canal e prossegue pelo leito antigo do Rio Cubatão até uma linha paralela distando 600,00m (seiscentos metros) da Rua Conselheiro Pedreira; prossegue por uma linha também paralela a Rua Joinville, distando 600,00m (seiscentos metros); prossegue ainda por essa linha paralela a Rua Dona Francisca até o entroncamento da Estrada da Ilha com o Rio Mississipe; percorre o Rio Mississipe, até um ponto onde este mais se aproxima da Avenida Edgar Nelson Meister; segue por esta até a Rua Alvino Wodtke; segue por esta até a divisa leste do Campus Universitário; segue pela divisa do Campus Universitário até a divisa leste do terreno da Escola SENAI, segue por esta divisa até a Rua Arno Waldemar Dohler; deste ponto segue pela Rua Arno Waldemar Dohler, Rua Dona Francisca, Rua Ruy Barbosa, BR-101, Rua Vitória Régia e Estrada Arataca até o rio Águas Vermelhas; segue por este, a montante, até a Rua Leopoldo Beninca; segue por esta até a Rua Rudolf Baumer; deste ponto segue numa linha reta imaginária até o entroncamento das Ruas Dante Nazato e São Firmino; segue pela Rua São Firmino e pelo seu prolongamento até a Estrada do Sul; deste ponto segue pela Estrada do Sul; Rua Julio Stolf e Estrada Anaburgo até o ponto inicial. Obs.: Excluem-se desta área as acima da cota de 40,00m (quarenta metros).

c) Área Urbana de Adensamento Secundário (AUAS) – Boa Vista - Inicia na confluência das Ruas Graciliano Ramos, Aubé e Albano Schmidt; deste ponto segue pela Rua Albano Schmidt, Rua Silvio Bertoloto, projeção da Rua Silvio Bertoloto, Rua Imbuia, Rua Glauber Rocha, Rua Nelson do Cavaquinho; Rua Alferes Schmidt; Rua Altair; Rua Orlando Silva; Rua Dos Marinheiros; Rua Alferes Schmidt; Rua Ataulfo Alves; Rua Ponte Serrada; Rua Monsenhor Boleslau; Rua João Ebert, e Rua Divina Providência; deste ponto segue pelo Canal de Contenção do Ecossistema de Mangues até a Rua Prof. Baltazar Buschle; segue por esta até entroncamento com a Rua Imbuia; deste ponto segue por uma linha imaginária contornando as áreas de ocorrência de mangue até o final sul da Rua Noruega ponto esse 320,00m (trezentos e vinte metros), a sul da Rua Paramirim; segue pela Rua Noruega; Rua Paramirim; Rua Domingo Massaneiro; Rua Penha; Rua Ministro Luiz Galotti e Rua Graciliano Ramos até o ponto inicial. Obs.: Excluem-se desta área as acima da cota de 40,00m (quarenta metros).

d) Área Urbana de Adensamento Secundário (AUAS) – Aventureiro -Inicia no entroncamento da Avenida Santos Dumont com a Rua Rio do Ferro, deste ponto segue pela Rua Rio do Ferro, Rua Maria Regina Klock Russi, Avenida Miguel Alves Castanha, Rua Helena Casagrande Ramos, Rua Renato César de Oliveira, Rua José Gonçalves, Rua Rogério Pereira Aquino, Rua Ernesto Bachtold, Rua Peixes, Rua Prof Alfredo Moreira, Servidão Lauro Fagundes dos Reis até o entroncamento desta

com a Rua Martinho Van Biene; deste ponto segue em linha reta até o entroncamento das Ruas Willy Schossland e Gregório Leite; deste ponto segue pela Rua Gregório Leite, Rua Guaira, Rua Vice-Prefeito Ivan Rodrigues, Rua Ipiranga, Rua Tuiuti e Avenida Santos Dumont até o ponto inicial.

Obs.: Excluem-se desta área as acima da cota de 40,00m (quarenta metros).

III – Área Urbana de Adensamento Especial (AUAE) – São as regiões que não apresentam fragilidade ambiental, possuem boas condições de infra-estrutura, sistema viário estruturado, transporte coletivo, equipamentos públicos comprovadamente capazes de absorver a quantidade de moradores desejada, porém apresentam características paisagísticas e históricas e/ou predominância de residências unifamiliares não sendo recomendáveis para o adensamento populacional pleno. Os limites da AUAE ficam definidos de acordo com a seguinte descrição:

a) Inicia na confluência da Rua Marquês de Olinda com a Rua João Pessoa; deste ponto segue pela Rua João Pessoa, Rua Visconde de Mauá, Rua Benjamin Constant, Rua Blumenau, Rua Max Colin, Rua Conselheiro Arp, Rua Expedicionário Holz, Rua Otto Boehm, Rua Camboriu, Rua Evaristo da Veiga e Rua Marquês de Olinda até o ponto inicial.

Obs.: Excluem-se desta área as acima da cota de 40,00m (quarenta metros).

IV – Área Urbana de Adensamento Controlado (AUAC) – São as regiões que apresentam eventuais fragilidades ambientais, possuem mínimas condições de infra-estrutura, impossibilidades para a melhoria do sistema viário, deficiência de acesso ao transporte coletivo, aos equipamentos públicos e serviços essenciais e que não reúnem condições de absorver uma quantidade maior de moradores ou de atividades econômicas. Os limites da AUAC ficam definidos de acordo com as seguintes descrições:

a) Área Urbana de Adensamento Controlado (AUAC) - Jardim Paraíso – Compreende toda a área do Núcleo Urbano do Jardim Paraíso.

b) Área Urbana de Adensamento Controlado (AUAC) – Vila Cubatão – Compreende toda a área do Núcleo Urbano da Vila Cubatão.

c) Área Urbana de Adensamento Controlado (AUAC) - Espinheiros – Compreende toda a área do Núcleo Urbano do Espinheiros

d) Área Urbana de Adensamento Controlado (AUAC) - Jardim Sofia – Inicia no entroncamento dos Rios do Braço e Mississipe; deste ponto segue pelo Rio do Braço, a jusante até um ponto 100,00m (cem metros) aquém da Rua Tenente Antônio João; segue por uma linha paralela a Rua Tenente Antônio João, distando desta 100,00m (cem metros), transpõe a Estrada da Ilha, continua por uma linha paralela a Rua Dorothóvio do Nascimento, distando desta 100,00m (cem metros), transpõe a Rua Tuiuti e continua até atingir o limite sudoeste da propriedade do INFRA-ERO “Aeroporto de Joinville”; deste ponto, segue, contornando o limite da referida propriedade, no sentido sudeste, até atingir o rio Iririú-guaçu; segue pelo rio Iririú-guaçu até o Canal de Contenção do Ecossistema de Mangues; deste ponto segue numa linha reta imaginária até o entroncamento das Ruas Rio do Ferro e Agepe; deste ponto segue pela Rua Agepe, Rua Harold Maul, Rua José Voltolini, Rua Vitorino Silvino Bitencurt e Rua Agepe até a Rua Costinha; deste ponto segue em linha reta até o entroncamento da Rua Henriqueta Brieba com a Rua Ivon Curi; deste ponto segue pela Rua Ivon Curi até o seu final; prossegue por uma linha reta até a Rua Roberto da Veiga Coutinho; deste ponto segue pela Rua Roberto da Veiga Coutinho, Rua Horst Werner, Rua Constâncio Risentainer, Rua Basilissa C. Castro, Rua Helena Casagrande Ramos, Avenida Miguel Alves Castanha, Rua Maria Regina Klock Russi, Rua Rio do Ferro, Avenida Santos Dumont, Rua Tuiuti, Rua Guaira, Rua Iririu, Rua Piratuba, Rua Tenente Antônio João, Rua Rolf Wiest e Avenida Edgar Nelson Meister até o ponto inicial.

Obs.: Excluem-se desta área as acima da cota de 40,00m (quarenta metros).

e) Área Urbana de Adensamento Controlado (AUAC) - Jardim Iririu – Inicia no entroncamento das Ruas Ítalo Arpino e Selma Doering Bruhns; segue pela Rua Selma Doering Bruhns, Rua

Riacho de Santana, Rua Itambé, Rua Hermann Hunn, Rua Altamira, Rua Anita Maciel de Souza e Rua Ítalo Arpino até o ponto inicial.

f) Área Urbana de Adensamento Controlado (AUAC) - Saguaiçu – Inicia no entroncamento das Ruas Dona Francisca e Biguaçu; deste ponto segue pela Rua Dona Francisca, Rua José do Patrocínio, Rua Herval D’Oeste, Rua Baercker Wagner, Avenida Prefeito Wittich Freitag, Rua Toríbio Soares Pereira, Rua Pasteur, Rua Papa João XXIII, Rua Xavier Arp, Rua de Ligação entre as Ruas Xavier ARP E Tenente Paulo Lopes, Rua Tenente Paulo Lopes, Rua Prefeito Helmuth Fallgatter, Rua Conselheiro Lafayette e Rua Aubé até o entroncamento com a Rua Prefeito Helmuth Fallgatter; deste ponto segue por uma linha reta, no sentido norte, até a isoípsa de 40,00m (quarenta metros); percorre esta isoípsa, no sentido horário, até o prolongamento da Rua Fritz Hofmann; deste ponto segue numa linha reta imaginária até a Rua Fritz Hofmann; deste ponto segue pela Rua Fritz Hofmann, Rua Bela Vista, Rua Amazonas e Rua Biguaçu até o ponto inicial.

Obs.: Excluem-se desta área as acima da cota de 40,00m (quarenta metros).

g) Área Urbana de Adensamento Controlado (AUAC) - Fátima – Inicia no entroncamento da Rua Florianópolis com a Rua Comandante Alberto Lepper; segue por esta até o seu final; deste ponto segue por uma linha reta até o entroncamento das Ruas Passo Fundo e Augusta S. Ceolin; deste ponto segue por uma linha reta até a Rua Capão Bonito num ponto 130,00m (cento e trinta metros) da Rua Fátima; deste ponto segue por uma linha reta até o final da Rua Teodoro Reimer num ponto 80,00 m (oitenta metros) da Rua Fátima; deste ponto segue em linha reta até o final da Rua Suíça; segue pela via de ligação entre a Rua Suíça e Rua Begônia até o ponto de interseção da projeção das mesmas; deste ponto segue em linha reta até a Rua Protógenes Pereira num ponto 200,00m (duzentos metros) da Rua Fátima; deste ponto segue por uma linha reta até o entroncamento das Ruas Mercês e Padre Augusto; deste ponto segue pela Rua Padre Augusto, Rua Guanabara, Rua Gladiolas, Rua Ismael Silva, Rua Waldemiro Ramos, prolongamento da Rua Waldemiro Ramos até o entroncamento das Ruas Vicente Leporace e Rua Miosotes; deste ponto segue em linha reta até o final da Rua Ciro Monteiro num ponto 130,00m (cento e trinta metros) da Rua Miosotes; deste ponto segue em linha reta até Rua Anêmoas num ponto a 250,00m (duzentos e cinqüenta metros) da Rua Miosotes; deste ponto segue em linha reta até a Rua Joaquim Couto num ponto 150,00m (cento e cinqüenta metros) da Rua Miosotes; deste ponto segue em linha reta até a Rua Marechal Luz num ponto a 100,00m (cem metros) da Rua Miosotes; deste ponto segue em linha reta até a Rua Mercês num ponto a 80,00m (oitenta metros) da Rua Miosotes; deste ponto segue em linha reta até o entroncamento da Rua Almirante Protogenes Pereira e Rua de ligação desta com a Rua Begônia; deste ponto segue em linha reta até o entroncamento da Rua Begônia e Rua de Ligação desta com a Rua Almirante Protogenes Pereira; deste ponto segue pela Rua Begônia, Fátima, Passo Fundo, Afluente do Rio Itaum e Florianópolis até o ponto inicial.

Obs.: Excluem-se desta área as acima da cota de 40,00m (quarenta metros).

h) Área Urbana de Adensamento Controlado (AUAC) - Guanabara – Inicia no entroncamento das Ruas Florianópolis e Teresópolis; deste ponto segue pela Rua Teresópolis, Rua Guanabara, Rua Santo Agostinho, Rua Graciosa, rua de ligação entre a Rua Graciosa e Rua Solimões, Rua Solimões até um ponto distante 30,00m (trinta metros) da Rua Ursa Maior; deste ponto segue em linha reta até a Rua Patrício Maia, num ponto distante 200,00m (duzentos metros) da Rua Teresópolis; deste ponto segue por uma linha reta até o final da Rua Capistrano de Abreu num ponto a 200,00m (duzentos metros) da Rua Teresópolis; deste ponto segue até o final da Rua Osvaldo Schimidt num ponto a 300,00m (trezentos metros) da Rua Teresópolis; deste ponto segue em linha reta até a interseção das Ruas Aníbal F. de Souza e Professora Lucia Lopes; deste ponto segue por um a linha reta até o final da Rua Leopoldo Correia num ponto 300,00m (trezentos metros) da Rua Teresópolis; deste ponto segue em linha reta até o final da Rua João Militão V. de Moura ponto este distante 250,00m (duzentos e cinqüenta metros) da Rua Florianópolis; segue por esta até o ponto inicial.

Obs.: Excluem-se desta área as acima da cota de 40,00m (quarenta metros).

i) Área Urbana de Adensamento Controlado (AUAC) – Ademar Garcia – Inicia num ponto distante 50,00m (cinquenta metros) ao norte do entroncamento da Rua Jarivatuba com a Rua Pastor Waldemiro José da Silva; deste ponto segue paralela a Rua Pastor Waldemiro José da Silva, com afastamento de 50,00m (cinquenta metros), numa distância de 500,00m (quinhentos metros); deste ponto segue por uma linha reta até o final da Rua Waldemiro Rosa, num ponto distante 400,00m (quatrocentos metros) do cruzamento com a Rua Barra Santa Salete; deste ponto segue na direção sudeste, numa distância de 300,00m (trezentos metros) até encontrar o rio Santinho num ponto distante 1000,00m (mil metros) a montante de sua Foz; segue, no sentido leste, em linha reta, até encontrar o Rio Velho; segue pelo Rio Velho, até encontrar o prolongamento da Rua Rio Velho; segue pelo referido prolongamento e pela Rua Rio Velho, Rua Monsenhor Gercino e Rua Jarivatuba, Rua Agulhas Negras, Rua Marechal Luz, Rua Osvaldo Bittelbrunh, Rua Guanabara, e novamente Rua Jarivatuba até o Ponto Inicial.  
Obs.: Excluem-se desta área as acima da cota de 40,00m (quarenta metros).

j) Área Urbana de Adensamento Controlado (AUAC) - Paranaquimirim – Inicia num ponto 30,00m (trinta metros) a leste do final da Rua Matusalém Gonçalves Pinheiro; deste ponto segue em linha reta até encontrar a Avenida Kurt Meinert; deste ponto segue pela Avenida Kurt Meinert, sentido norte, numa extensão de 1575,00m (mil quinhentos e setenta e cinco metros); deste ponto segue em linha reta sentido leste por uma extensão de 810,00m (oitocentos e dez metros); segue em linha reta no sentido sul até linha limite do Município, segue por esta linha até um ponto 220,00m (duzentos e vinte metros) aquém da Rua Waldemiro José Borges, ponto este coincidente com a isoipsa de 40,00m (quarenta metros) do morro do Itinga; segue por esta isoipsa, no sentido horário, até o prolongamento da Rua Juliana Busarello; segue pela Rua Juliana Busarello até a interseção com a Rua Prefeito João Acácio de Oliveira; segue por esta e pelas ruas dos Universitários, dos Agrônomos até a Rua Boehmerwaldt; segue pela Rua Boehmerwaldt até o cruzamento com a Rede Ferroviária Federal; segue por esta até encontrar a isoipsa de cota 40,00m (quarenta metros); segue pela isoipsa de 40,00m (quarenta metros), sentido horário, até a Rua Monsenhor Gercino; segue pela Rua Monsenhor Gercino até a Rua Kurt Meinert; segue por esta até um ponto 30,00m (trinta metros) aquém da Rua Alfredo Wendoerfer, deste ponto segue em linha reta até o ponto inicial.

Obs.: Excluem-se desta área as acima da cota de 40,00m (quarenta metros).

k) Área Urbana de Adensamento Controlado (AUAC) – Morro do Meio – Compreende toda a área do Núcleo Urbano do Morro do Meio.

Obs.: Excluem-se desta área as acima da cota de 40,00m (quarenta metros).

l) Área Urbana de Adensamento Controlado (AUAC) – São Marcos/Atiradores - Inicia na Estrada Jativoca num ponto 30,00m (trinta metros) a sul da projeção da Rua Tereza de Jesus Santiago; segue por uma linha paralela a Rua Tereza de Jesus Santiago, distando desta 30,00m (trinta metros) até o Rio Águas Vermelhas; segue por este, a montante, até a Estrada Arataca; deste ponto segue pela Estrada Arataca, Vitória Régia, BR-101, Rua XV de Novembro, Rua Marquês de Olinda, Rua Evaristo da Veiga, Rua Camboriú, Rua Otto Parucker, Rua Ottokar Doerffel, Rua Tupy e Estrada Jativoca até o ponto inicial.

Obs.: Excluem-se desta área as acima da cota de 40,00m (quarenta metros).

m) Área Urbana de Adensamento Controlado (AUAC) – Vila Nova – Inicia no entroncamento da Estrada Anaburgo com a BR-101; segue pela BR-101, Rua dos Portugueses, Estrada Anaburgo, Rua Julio Stolf e Estrada do Sul (SC-413), até um ponto coincidente com o prolongamento da Rua São Firmino; deste ponto segue pelo referido prolongamento e pela Rua São Firmino até o seu final; deste ponto segue por uma linha reta imaginária até o entroncamento das Ruas Leopoldo Beninca e Rudolf Baumer; deste ponto segue pela Rua Leopoldo Beninca até encontrar o Rio Águas Vermelhas; segue por este, a jusante, até o seu encontro com o Rio Arataca; segue pelo Rio Arataca até encontrar a Estrada Blumenau; deste ponto segue em linha reta, no sentido norte, até um ponto distante 300,00m (trezentos metros) a oeste do entroncamento da Estrada Anaburgo com a Rua

dos Bororós; deste ponto segue até o referido entroncamento, onde está situado o marco da divisa do Distrito de Pirabeiraba; deste ponto, segue, no sentido norte, pela Rua Anaburgo até o ponto inicial.

Obs.: Excluem-se desta área as acima da cota de 40,00m (quarenta metros).

n) Área Urbana de Adensamento Controlado (AUAC) – Rio Bonito – Inicia num ponto situado no rio Cubatão 200,00m (duzentos metros) a leste da BR-101; segue a montante pelo rio Cubatão até encontrar a BR-101; segue pela BR-101, sentido sul, até encontrar a linha do Perímetro Urbano do Município; segue pela linha do Perímetro Urbano, no sentido horário até o ponto inicial.

Obs.: Excluem-se desta área as acima da cota de 40,00m (quarenta metros).

V – Área Urbana de Proteção Ambiental (AUPA) – São as regiões que apresentam grandes fragilidades ambientais, caracterizando-se por áreas acima da cota 40, áreas de mananciais de água, margens de rios e manguezais e áreas verdes consideradas reservas paisagísticas, que necessitam de grandes restrições de ocupação para efetiva proteção, recuperação e manutenção. Os limites da AUPA ficam definidos de acordo com as seguintes descrições:

a) Área Urbana de Proteção Ambiental (AUPA) – I - Inicia na confluência do rio Iriiriu-guaçu e o Canal de Contenção do Ecossistema de Mangues, percorre este canal até projeção da Rua Professora Ivete Rocha da Silva Miano; segue por esta projeção até a Rua Divina Providência; deste ponto segue pela Rua Divina Providência, Rua João Hebert, Rua Monsenhor Boleslau, Rua Ponte Serrada, Rua Ataulfo Alves, Rua Alferes Schmidt, Rua dos Marinheiros, Rua Orlando Silva, Rua Altair, Rua Alferes Schmidt, Rua Nelson do Cavaquinho, Rua Glauber Rocha e Rua Imbuia até o entroncamento com a Rua Victor Konder; deste ponto segue em linha reta até a Rua Silvio Bertoloto; deste ponto segue pela Rua Silvio Bertoloto, Rua Dr. Júlio de Mesquita Filho, Rua José Antônio Sales, Rua Itambé, Rua Riacho de Santana, Serv. Lauro Fagundes dos Reis, Rua Prof. Alfredo Moreira, Rua Peixes, Rua Ernesto Bachtold, Rua Rogério Pereira, Rua José Gonçalves, Rua Renato César de Oliveira, Rua Helena Casagrande, Rua Basilissa C. Castro, Rua Constâncio Risentainer, Rua Horst Werner, projeção da Rua Rorst Wrener, Rua Roberto da Veiga Coutinho, prolongamento da Rua Ivon Curi, Rua Ivon Curi, prolongamento da Rua Ivon Curi até a Rua Agepe, Rua Agepe, Rua Vitorino Silvino Bitencurt, Rua José Voltolini, Rua Harold Maul e Rua Agepe até o seu final; deste ponto segue em linha reta até o ponto inicial.

b) Área Urbana de Proteção Ambiental (AUPA) – II – Inicia no final sul da Rua Noruega ponto esse 320,00m (trezentos e vinte metros), a sul da Rua Paramirim; segue no sentido sudeste do prolongamento da Rua Noruega até encontrar a margem do Rio Cachoeira; deste ponto segue a montante até o braço do Rio Cachoeira; segue pelo braço do Rio Cachoeira até encontrar novamente o Rio Cachoeira; deste ponto segue pelo Rio Cachoeira até o prolongamento da Rua Comodoro Rivadavia; deste ponto segue numa linha reta a sudeste, até encontrar o braço do Rio Itaum-Açu; segue por esse a montante até encontrar o Rio Itaum-Açu; segue por este a montante até a Rua Guanabara; deste ponto segue pela Rua Guanabara, até o prolongamento da Rua Joaquim Couto; deste ponto segue por esta e pela Rua Padre Augusto até o seu final; deste ponto segue em linha reta até a Rua Almirante Protógenes Pereira num ponto a 200,00m (duzentos metros) da Rua Fátima; deste ponto segue em linha reta até o ponto de interseção da projeção da Rua Begônia e Rua de ligação entre esta e a Rua Suíça; deste ponto segue pela referida rua de ligação e pela rua de ligação entre as Ruas Suíça e Érico Veríssimo; deste ponto segue em linha reta até o final da Rua Teodoro Reimer num ponto a 80,00m (oitenta metros) da Rua Fátima; deste ponto segue em linha reta até a Rua Capão Bonito num ponto a 130,00m (cento e trinta metros) da Rua Fátima; deste ponto segue até o entroncamento da Rua Passo Fundo e Augusta S. Ceolin; deste ponto segue até o entroncamento da Rua Comandante Alberto Lepper e rua de ligação entre esta e a Rua Florianópolis; segue por esta rua de ligação, Rua Florianópolis, Rua João Militão V. de Moura; deste ponto segue em linha reta até o final da Rua Leopoldo Correia num ponto a 300,00m (trezentos metros) da Rua Teresópolis; deste ponto segue em linha reta até o entroncamento das Ruas Aníbal F. de Souza e

Prof Lúcia Lopes; deste ponto segue em linha reta até o final da Rua Osvaldo Schmidt num ponto a 300,00m (trezentos metros) da Rua Teresópolis; deste ponto segue pela rua de ligação entre a Rua Osvaldo Schmidt e Rua Capistrano de Abreu; deste ponto segue numa linha reta até a Rua Patrício Maia num ponto a 200,00m (duzentos metros) da Rua Teresópolis; deste ponto segue por uma linha reta até a Rua Solimões; deste ponto segue pela Rua Solimões, Rua Graciosa, Rua Florianópolis, Rio Bucarein, Rua do Bera, Rua Graciliano Ramos, Rua Ministro Luiz Galotti, Rua Penha, Rua Domingos Massaneiro, Rua Paramirim e Rua Noruega até o ponto inicial.

c) Área Urbana de Proteção Ambiental (AUPA) – III - Inicia num ponto distante 50,00m (cinquenta metros) ao norte do entroncamento da Rua Jarivatuba com a Rua Pastor Waldemiro José da Silva; segue em linha reta até a Rua Jarivatuba; deste ponto segue pela Rua Jarivatuba, Rua Guanabara, Rua Osvaldo Bittelbrunh, Rua Marechal Luz, Rua Vasco da Gama até um ponto 140,00m (cento e quarenta metros) da Rua Marechal Luz; deste ponto segue por uma linha reta até a Rua São Mateus num ponto 190,00m (cento e noventa metros) da Rua Lírios; deste ponto segue pela Rua São Mateus por 70,00m (setenta metros); deste ponto segue em linha reta até o final da Rua Begônia num ponto 270,00m (duzentos e setenta metros) do entroncamento desta com a Rua Miosotes; deste ponto segue pela Rua Begônia, Rua de ligação entre a Rua Begônia e a Rua Almirante Protógenes Pereira num ponto a 200,00m (duzentos metros) da Rua Fátima; deste ponto segue por uma linha reta até a Rua Mercês num ponto 80,00m (oitenta metros) da Rua Miosotes; deste ponto segue em linha reta até a Rua Marechal Luz num ponto a 100,00m (cem metros) da Rua Miosotes; deste ponto segue em linha reta até a Rua Joaquim Couto num ponto 150,00m (cento e cinquenta metros) da Rua Miosotes; deste ponto segue por uma linha reta até a Rua Anêmonas num ponto a 250,00m (duzentos e cinquenta metros) da Rua Miosotes; deste ponto segue em linha reta até o final da Rua Ciro Monteiro num ponto a 130,00m (cento e trinta metros) da Rua Miosotes; deste ponto segue em linha reta até o entroncamento das Ruas Vicente Leporace e Miosotes; deste ponto segue em linha reta até a Rua Waldemiro Ramos; deste ponto segue pela Rua Waldemiro Ramos, Ismael Silva e Gladiolas até o cruzamento com a Rua Fátima; deste ponto segue em linha reta até o ponto inicial.

## Capítulo V

### Das Disposições Finais

Art. 30. As Macrozonas Rurais estão representadas no Anexo I – Mapa do Macrozoneamento Rural de Joinville.

Art. 31. As Macrozonas Urbanas estão representadas no Anexo II – Mapa do Macrozoneamento Urbano de Joinville.

Art. 32. O Perímetro da Área Urbana de Joinville e o Perímetro dos Núcleos Urbanos de Joinville estão representados no Anexo III – Mapa do Perímetro Urbano de Joinville.

Art. 33. A subdivisão das Macrozonas, segundo sua natureza e característica, e o regime urbanístico de uso e ocupação do solo indicado para cada uma serão definidas na Lei Complementar de Ordenamento Territorial.

Art. 34. Revogam-se os artigos 105 e 106 da Lei Complementar nº 312, de 19 de fevereiro de 2010, que altera e dá nova redação à Lei Complementar nº 27 de 27 de março de 1996, que atualiza as normas de uso e ocupação, redefine o perímetro urbano e institui o parcelamento do solo no Município de Joinville e dá outras providências.

Art. 35. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Luiz Alberto de Souza**  
Diretor Presidente da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville – IPPUJ

**ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR 318/2010**

